



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 21109 DE 05/09/2017.

Objetivo: Administrativo; Procedimento Licitatório; Contratação de empresa para capacitação de Recursos Humanos.

Requerente: .

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, Vereador ANTONIO EMILIO ABREU DIAS BORGES, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando os requerimentos do Diretor Geral deste Legislativo Municipal, constante dos autos.

Considerando o reconhecimento de notória especialização do profissional ministrante do curso;

Considerando que o valor da execução dos serviços está compatível com os preços praticados por outras empresas do ramo;

Considerando o arrazoado contido no Parecer nº 73/2017, exarado pela Procuradoria Geral deste Poder, às folhas 01 a 04, que dentre outras ponderações, sugere a dispensa de licitação para contratação dos serviços.

DECIDE

Tendo como princípio o interesse da administração pública, e com fundamento no artigo 25, Inciso II, c/c o artigo 13, VI do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/1993, reconhece ser inexigível a citação para a contratação do Instituto Esaf de Treinamento & Eventos Ltda/ME, CNPJ 21.338.446/0001-09, para a prestação de serviços de capacitação da Vereadora GLEYCIARIA BERGAMIM DE ARAUJO e do Vereador LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS, no valor de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais), referente a inscrição do Curso sobre ATUALIZAÇÕES EM IMPOSTOS MUNICIPAIS IPTU, ITBI e ISSQN, POSSIBILIDADES DE AUMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS, que será realizado em Vitória-ES, nos dias 14 e 15 de setembro 2017, no auditório do Hotel Comfort Suites – Vitória/ES, situado na Av. Saturnino de Brito, nº 1.327, Praia do Canto – Vitória - ES.

Nova Venécia - ES, 6 de setembro de 2017.

Antonio Emilio Abreu Dias Borges
PRESIDENTE